

Governança ambiental do setor privado: uma análise da moratória da soja

Private Sector Environmental Governance: An Analysis of the Soy Moratorium

Elora Eloi Rodrigues Rios dos Reis[1]

Tema: Trata-se de uma análise quanto à Moratória da Soja. **Objetivos**: O presente estudo surge a partir da indagação sobre a efetividade da Moratória da Soja, objetivando avaliar os resultados alcançados, considerando os impactos ambientais, sociais e econômicos apontados pela literatura científica. **Metodologia**: A pesquisa utiliza o método de abordagem indutivo, a partir da análise de estudos científicos acerca da Moratória da Soja, buscando compreender sua efetividade sob as perspectivas ambiental, social e econômica. As fontes foram selecionadas nas plataformas Portal de Periódicos da CAPES e Scielo. A apuração foi realizada utilizando a palavra-chave "Moratória da Soja" e pela leitura seletiva dos resumos. Ainda, a data de publicação foi utilizada como critério de seleção, sendo priorizadas as publicações dos últimos 10 anos. Ainda, possui natureza básica, com abordagem qualitativa, tendo como objetivo caráter exploratório e descritivo, na medida em que busca identificar, compreender e sistematizar os principais resultados e impactos atribuídos à Moratória da Soja pela literatura científica especializada. **Resultados e discussão:** A produção agropecuária é o principal vetor do desmatamento na amazônia[2], em parte, por ser caracterizada pela monocultura extensiva destinada à exportação. Nesse cenário, possui destaque o cultivo da soja, que é o principal produto de exportação da agropecuária brasileira, (IBGE, 2023) com sua produção intensificada desde o final do século XX. Esse crescimento, portanto, acelerou a expansão da fronteira agrícola, mas também a pressão socioambiental no setor. Assim, em 2006, foi estabelecida a Moratória da Soja, um acordo voluntário pelo qual as empresas comprometeram-se a não adquirir soja proveniente de áreas da Amazônia desmatadas após o início do pacto, nem de áreas vinculadas a denúncias de trabalho análogo à escravidão ou a invasões deterras indígenas. Inicialmente prevista por dois anos, a Moratória foi renovada sucessivamente até 2016, quando passou a vigorar de forma permanente. Ainda,

[1] Mestranda em Direito e Justiça Social pela Universidade Federal do Rio Grande/FURG, email: eloraeloi@gmail.com.

[2] Conforme dados de cobertura vegetal de 2024 da plataforma MapBiomas.

nesse período, o ano-base para o corte do desmatamento foi alterado para 2008. A ação possui governança descentralizada, coordenada pelo Grupo de Trabalho da Soja, formado por empresas associadas à ABIOVE e à ANEC, representantes do governo e organizações da sociedade civil, cujo monitoramento é realizado por satélite e é complementado por auditorias internas das empresas (Portal da Moratória, 2025). Busca atuar como um mecanismo de conciliação da produção agrícola com a sustentabilidade ambiental por meio da rastreabilidade da origem do grão. Assim, direciona o cultivo em áreas que foram desmatadas antes da adoção da Moratória, estimulando a sustentabilidade da sojicultura principalmente por meio da conversão de pastagens subutilizadas. O IPAM aponta que são 124 os municípios incluídos no monitoramento do acordo, todos com produção superior a 5 mil hectares, que, juntos, representaram 98% da área cultivada de soja no bioma na temporada 2022/2023 (Grupo de Trabalho da Soja, p. 3, 2024). Em uma primeira análise, verifica-se que os resultados obtidos pela Moratória foram positivos. Isso porque, além de não afetar a produtividade, uma vez que os indicadores apontam crescimento da produção, com a safra de 2022/23 registrando um aumento de 15,9% em relação ao ciclo anterior, acompanhado por um acréscimo de 6,2% na área cultivada, há uma diminuição da área média desmatada, que caiu 69%, passando de 11.424 km2/ano no período pré-Moratória (2002-2008) para 3.526 km2/ano no período posterior (2009-2022). Considerando o desmatamento total nos municípios monitorados, os dados indicam que 94,9% das áreas desmatadas não resultam da conversão de florestas em plantações de soja. (Grupo de Trabalho da Soja, p. 3, 2024) No entanto, esse cenário só é possível devido à definição restrita do bioma Amazônico, uma vez que a composição do ecossistema inclui cerca de 5,4% de vegetação herbácea e arbustiva, 7,5% de florestas alagáveis e aproximadamente 21,7% de formações savânicas, mas apenas as florestas úmidas são contempladas pelo escopo da Moratória. Assim, áreas de vegetação nativa de formações não florestais afetadas pela expansão da soja não são monitoradas, resultando em uma vulnerabilização dessas áreas e resultados parciais para a Moratória. Nesse sentido, destacam-se as falhas nas estratégias de monitoramento. A Moratória é viabilizada principalmente pela reestruturação do uso da terra, com a conversão de áreas subutilizadas em áreas de cultivo de soja. Porém, não há qualquer mecanismo para controlar o desmatamento resultante da remoção da pecuária ou de outras culturas que serão substituídas pela soja. Assim, constata-se que "ao concentrar-se em um único produto, a soja, a Moratória está mascarando a complexidade das práticas de cultivo na agricultura comercial amazônica". (Brown e Koeppe, p. 75, 2014) Ainda,

entende-se que a Moratória incentiva a ampliação da fronteira agrícola para o cerrado, que passa a ser uma zona de sacrifício na busca pela conservação das florestas úmidas (Brown, Koeppe, p. 76, 2014), desconsiderando sua importância ecológica e a necessidade de proteção equivalente. A Moratória é uma iniciativa privada, limitada a um recorte definido pelo próprio setor. Seu propósito é reduzir a pressão socioambiental da sojicultura, de modo que a redução do desmatamento aparece como efeito desejado, porém instrumental, o que explica as lacunas de proteção observadas: These initiatives vary significantly in scope, ambition and stage of implementation (Table 2), depending in part on the competitive environment faced by companies. Companies have variously pledged to meet targets of zero deforestation, zero net deforestation (that is, allowing for some deforestation provided it is compensated by reforestation elsewhere) or zero illegal deforestation (to abide by forestry laws in producing countries). These can be achieved across an entire company; for a specific commodity such as palm oil, soy, beef, cocoa or pulp and paper; for a specific region; or they may be limited in scope to a combination of sector and region. Definitions of what is meant by forest, cut-off dates and target dates for implementation and deforestation reduction are rarely specified. Some commitments do not explicitly target deforestation but rather aim at increasing sustainable practices, which may indirectly benefit forest conservation. (Lambin et al., p. 2, 2016). Ademais, a natureza voluntária do instrumento impõe limites estruturais à sua eficácia. Por serem voluntários, esquemas e pactos setoriais costumam ter adesão gradual, cobrindo apenas uma fração dos produtores, o que pode gerar um viés de seleção, na medida em que agentes já conformes ou em posição favorável tendem a aderir mais facilmente, enquanto atores com maior risco de não conformidade permanecem fora do alcance do acordo. (Lambin et al., p. 5, 2016) **Conclusões**: Os resultados atribuídos à Moratória são expressivos: houve redução significativa do desmatamento associado à sojicultura no bioma, sem prejuízo à produtividade agrícola. No entanto, não é possível desconsiderar os escopo limitado de sua atuação, seja no próprio ecossistema ou em outras áreas. Soma-se a isso insuficiências técnicas no monitoramento, como resolução, tipologias cobertas e detecção de pequenas aberturas, e fragilidades institucionais na governança territorial, o que limita a capacidade da Moratória de assegurar proteção sistêmica. Assim, deve ser compreendida como um instrumento complementar, que requer articulação com políticas públicas e medidas de governança mais amplas.

Palavras-chave: Produção agrícola; Desmatamento; Floresta Amazônica; Moratória da Soja.

Keywords: Agricultural Production; Deforestation; Amazon Rainforest; Soy Moratorium.

Referências:

CHRISTOPHER BROWN, John; KOEPPE, Matthew. Moratória da Soja na amazônia brasileira e governança ambiental: regulação através do Mercado ou regulação estatal? Revista Pós Ciências Sociais, v. 11, n. 22, 28 Abr 2015 Disponível em: https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rpcsoc/article/view/3415. Acesso em: 1 set. 2025.

GRUPO DE TRABALHO DA SOJA. Moratória da Soja: desmatamento-zero na Amazônia: monitoramento da soja por imagens de satélite. Safra 2022/23. São Paulo: ABIOVE; ANEC; INPE; Serasa Experian, 2024. Disponível em: https://moratoriadasoja.com.br/media/public/monitoring/pt-e3112f6d-7cf8-47c5-9c9e-ce5c43bea558.pdf. Acesso em: 4 set. 2025.

Produção Agropecuária no Brasil | IBGE, 2023. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/explica/producao-agropecuaria/.. Acesso em 09 set. 2025.

LAMBIN, Eric Frank; GIBBS, Holly K.; HEILMAYR, Robert; et al. The role of supply-chain initiatives in reducing deforestation. Nature Climate Change, v. 8, p. 109–116, 2018. Disponível em: https://www.glp.earth/sites/default/files/news/uploads/lambin_et_al-2018-nature_climate_change.pdf. Acesso em: 1 set. 2025.

Plataforma MapBiomas, 2025. Disponível em: https://plataforma.brasil.mapbiomas.org/coverage/coverage_lclu?t%5BregionKey%5D=brazil&t%5Bids%5D%5B%5D=1-1-1&t%5BdivisionCategoryId%5D=4. Acesso em 02 set. 2025.

Portal da Moratória da Soja, 2025. Disponível em: https://moratoriadasoja.com.br/home#the-agreement. Acesso em: 25 ago. 2025.